

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0059/2026

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO-
HOSPITALARES E DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E
OPERAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO**

SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	3
PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
PARTE III – LISTA DE ANEXOS	6
PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	7
1. OBJETO.....	7
2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA	7
3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.....	9
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	11
5. PRAZO DA CONCESSÃO, VALOR DO CONTRATO E A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA	12
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	14
8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS	16
9. CRONOGRAMA	17
10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	19
11. ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO	23
12. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL	31
13. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	33
14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	52
15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	54
16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	55
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	59
18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.....	61
19. PENALIDADES.....	65
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	66

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 0059/2026

PROCESSO ADM nº 24/0400-0000299-2

PARTE I – PREÂMBULO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE SES, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL de LICITAÇÃO nº **0059/2026**, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES e dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, necessários para construção, equipagem, operação e manutenção do NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO (“HOSPITAL”), nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”), Lei Estadual nº 12.234, de 13 de janeiro de 2005 (“LEI ESTADUAL DE PPP”), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”), e, demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS.

A CONCESSÃO, objeto do EDITAL, foi incluída no Programa de Concessões e de Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul por meio da Resolução nº 64/2025. Além disso, teve seus estudos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade técnica aprovados pelo Conselho Gestor de Concessões e Parcerias Público Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS, por meio da Resolução nº 63/2025, por meio da qual foi autorizada a realização de consulta pública.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada simultaneamente em formatos presencial e virtual, no dia 06 de outubro de 2025, nos termos do artigo 21, da LEI DE LICITAÇÕES e do §3º do artigo 6º da LEI ESTADUAL DE PPP, conforme aviso publicado, no dia 22 de setembro de 2025, do DOE e no sítio eletrônico, <https://parcerias.rs.gov.br/novo-hospital-estadual-viamao>, para divulgação de todas as informações pertinentes ao certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar. Além disto, a minuta de EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS foram submetidas à consulta pública, entre os dias 09 de setembro de 2025 e 09 de outubro de 2025, conforme aviso publicado no dia 09 de setembro de 2025, no DOE e no sítio eletrônico, <https://parcerias.rs.gov.br/novo-hospital-estadual-viamao>, em atendimento ao artigo 10, inciso VI, da LEI DE PPP.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e demais valores eventualmente devidos à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da SES, destinadas para estas finalidades específicas, conforme a seguinte classificação: Recurso: 00006. Projeto: 9147/00011. NAD: 4.5.67.82 e 3.3.67.83.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 28 (vinte e oito) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

A LICITAÇÃO observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no artigo 17, incisos IV e V, da LEI DE LICITAÇÕES, e do artigo 13 da LEI DE PPP.

Os ENVELOPES, devidamente lacrados, contendo a PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na sede da B3.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada no dia 30/09/2026 às 14 horas (horário de Brasília), na sede da Brasil, Bolsa, Balcão - B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo – SP, observadas as condições do EDITAL.

O aviso da LICITAÇÃO que é objeto do EDITAL foi publicado no DOE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em meios oficiais, na data de 2 de julho de 2026, bem como no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no DOE e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

PARTE II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

Para os fins do EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados no EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o significado atribuído no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) em caso de divergência entre as normas previstas na legislação, no EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá, em primeiro lugar, as disposições constantes das normas legais, regulamentares e técnicas vigentes, exceto as normas legais dispositivas de direito privado;
- (iv) à exceção do CONTRATO, no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (v) no caso de divergência entre o CONTRATO e o EDITAL, prevalecerá o CONTRATO;
- (vi) as referências aos horários correspondem ao horário oficial de Brasília; e
- (vii) no caso de divergência entre:
 - (a) os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os documentos impressos; e
 - (b) números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

PARTE III – LISTA DE ANEXOS

Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – GLOSSÁRIO;

ANEXO II – MODELOS PARA LICITAÇÃO;

ANEXO III – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e

**APÊNDICE I do ANEXO III – CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO
LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA;**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

PARTE IV – REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES e dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, necessários para construção, manutenção, equipagem, operação e prestação direta de serviços de saúde no HOSPITAL, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

1.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas no EDITAL e seus ANEXOS.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto na LEI ESTADUAL DE PPP, na LEI DE PPP, na LEI DE CONCESSÕES, na LEI DE LICITAÇÕES, bem como nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME E VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como as informações, estudos e projetos sobre o HOSPITAL, poderão ser obtidos, exclusivamente:

- (i) no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br; e
- (ii) em mídia eletrônica, na CELIC, em dias úteis, no período das 9h às 12h, e, das 14h às 18h, no endereço Av. Borges de Medeiros, 1501 / 2º andar.

2.1.1. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: concessao-celic@spgg.rs.gov.br.

2.1.2. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquelas indicadas no EDITAL não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.3. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a ciência e aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme item 6 do EDITAL.

2.4. A LICITANTE é responsável pela obtenção de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pela análise de todos os dados e informações que julgue importantes para a elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, cabendo-lhe, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos técnicos que se mostrarem pertinentes.

2.4.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao HOSPITAL e aos SERVIÇOS, elaborados pelo ESTADO ou por entidades por ele contratadas, (i) possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o EDITAL, tendo por finalidade facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO; e, (ii) foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.4.2. O ESTADO e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente à LICITANTE a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

2.5. A LICITANTE é também integralmente responsável pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

2.6. A LICITANTE interessada poderá realizar visita técnica que considerar necessária na ÁREA DA CONCESSÃO.

2.6.1. A visita técnica terá por finalidade permitir que a LICITANTE realize, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da PROPOSTA COMERCIAL.

2.6.2. A LICITANTE deverá manifestar seu interesse em realizar a visita técnica, que será acompanhada por representantes do ESTADO, mediante prévio agendamento até a data disposta no item 9, por meio de requerimento

escrito, a ser encaminhado ao endereço eletrônico parceriasinfrasocial@serg.rs.gov.br, com o título “Visita Técnica – Edital de Concorrência Pública nº 0059/2026”, com documento anexo, em formato PDF. Contendo a indicação e QUALIFICAÇÃO dos representantes das interessadas na realização da visita.

2.6.3. As visitas técnicas deverão ser realizadas até a data disposta no item 9.

2.6.4. A LICITANTE poderá indicar representantes para participar das visitas técnicas.

2.6.4.1. Deverá ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a pessoa jurídica e o representante designado para participar da visita técnica.

2.6.5. Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DE CONCESSÃO, não podendo a ADJUDICATÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência ou equívoco de informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

2.6.6. Independentemente da realização de visita técnica, a LICITANTE deverá apresentar, no interior do ENVELOPE 3, declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

3.1. Quaisquer interessados poderão encaminhar, até a data disposta no item 9, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados para a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico: concessao-celic@spgg.rs.gov.br, com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital de Concorrência Pública nº 0059/2026”, acompanhado, necessariamente, do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”.

- 3.2.1. É responsabilidade exclusiva da LICITANTE o correto encaminhamento, a nitidez e a qualidade visual dos pedidos de esclarecimentos.
 - 3.2.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos.
 - 3.2.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 3.2.4. Todos os pedidos de esclarecimentos serão considerados tempestivos quando entregues até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo assinalado para sua entrega, conforme disposto no item 9.
- 3.3. As respostas aos questionamentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, no endereço www.compras.rs.gov.br, até a data disposta no item 9, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 3.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens acima.
- 3.5. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no subitem 3.3., para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 9.
- 3.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte do EDITAL para todos os efeitos.
- 3.7. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados no EDITAL e em seus respectivos ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação de todos os documentos exigidos para participação na LICITAÇÃO e a execução do CONTRATO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos do EDITAL.

3.8. Havendo ou não solicitações de esclarecimentos, o EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes, se a modificação comprometer a formulação da PROPOSTA COMERCIAL: a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e b) abertura do prazo previsto na LEI DE LICITAÇÕES.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO julgar e divulgar sua decisão em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, nos termos do artigo 164 da LEI DE LICITAÇÕES.

4.1.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser encaminhadas para o e-mail: concessao-celic@spgg.rs.gov.br, com o título “Impugnação Edital de Concorrência Pública Internacional nº 0059/2026”.

4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues na forma do subitem 4.1, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na LICITAÇÃO.

4.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br, até as datas dispostas no item 9.

4.5. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de apresentação da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual será conferida publicidade aos ajustes da mesma forma que se deu o texto original, conforme o disposto no artigo 55, § 1º da LEI DE LICITAÇÕES.

5. PRAZO DA CONCESSÃO, VALOR DO CONTRATO E A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA

5.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 28 (vinte e oito) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, admitida prorrogação da CONCESSÃO, observado o limite previsto no artigo 5º, inciso I, da LEI DE PPP.

5.2. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR ESTIMADO do CONTRATO é de R\$ 9.889.871.212,00 (nove bilhões, oitocentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e setenta e um mil e duzentos e doze reais), o qual corresponde à soma dos valores nominais das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA, para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

5.4. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA é de R\$ 33.120.147,00 (trinta e três milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e sete reais).

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente LICITAÇÃO pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, entidades de previdência complementar, instituições financeiras, fundos de investimentos e pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do EDITAL.

6.2. Além das hipóteses previstas no artigo 14 da LEI DE LICITAÇÕES, não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- (i) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ESTADO por vedação constitucional ou legal;
- (ii) estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- (iii) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação

acolhido ou homologado, conforme o caso;

- (iv) tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (v) estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- (vi) tenham sido contratadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID ou suas subcontratadas para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO;
- (vii) possuam, com as pessoas jurídicas a que se refere a alínea (vi) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO;
- (viii) cujo administrador(es), proprietário(s) ou sócio(s) com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do ESTADO em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado, contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.705, de 16 de dezembro de 2011;
- (ix) direta ou indiretamente, mantenham sociedade ou detenham participação com servidor ou dirigente de órgão, da entidade contratante ou responsável pela LICITAÇÃO. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a LICITANTE ou suas PARTES RELACIONADAS;
- (x) não atendam às condições estabelecidas no EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos;
- (xi) tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- (xii) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, direta ou indireta do ESTADO, decorrente dos arts. 155 e 156, inciso III, §4º, da LEI

DE LICITAÇÕES;

- (xiii) se encontrem inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
 - (xiv) tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação em licitações ou contratações públicas, nos cadastros a que se referem o artigo 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - (xv) tenha sido proibido de contratar com o ESTADO em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
 - (xvi) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
 - (xvii) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.
- 6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na FASE de habilitação, que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.
- 6.2.2. As restrições dispostas nas alíneas (viii) e (ix) do subitem 6.2 também se aplicam às AFILIADAS ou COLIGADAS das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID ou suas subcontratadas para a estruturação da CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos utilizados na elaboração do CONTRATO e seus ANEXOS.

7. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 7.1. Se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas no EDITAL, a participação da LICITANTE deverá atender ao disposto no artigo 15 da LEI

DE LICITAÇÕES, bem como no artigo 19 da LEI DE CONCESSÕES e as suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (i) cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- (ii) as exigências de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista no EDITAL;
- (iii) a desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO;
- (iv) nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;
- (v) caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- (vi) não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, quando então tal tema passará a ser regulado pelas regras previstas no CONTRATO;
- (vii) as CONSORCIADAS são responsáveis solidariamente, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados em CONSÓRCIO na LICITAÇÃO;
- (viii) a responsabilidade solidária das CONSORCIADAS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:
 - (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido a LICITANTE VENCEDORA, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
 - (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido a LICITANTE VENCEDORA, em até 1 (um) mês contado da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.
- (ix) O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO”, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, no qual deverá constar as seguintes informações:
 - (a) denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
 - (b) QUALIFICAÇÃO das empresas CONSORCIADAS;

- (c) composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (d) indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
- (e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e
- (f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

7.2. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições do EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO.

8. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES ESTRANGEIRAS

8.1. A LICITANTE estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida da LICITANTE nacional e, adicionalmente, os seguintes documentos:

- (i) procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (ii) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO; e

- (iii) declaração de equivalência dos documentos apresentados, conforme Modelo de Carta de Declaração de Equivalência constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

8.2. A LICITANTE estrangeira poderá, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira, atendidas as exigências previstas no artigo 70 da LEI DE LICITAÇÕES.

8.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas no EDITAL, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração assinalando tal circunstância, conforme Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

9. CRONOGRAMA

9.1. O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos abaixo e o cronograma indicados na tabela a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Datas
1.	Publicação do EDITAL	02/07/2026
2.	Termo final do prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos	18/09/2026
3.	Termo final do prazo para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos	22/09/2026
4.	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	10/09/2026
5.	Termo final do prazo para realização de visitas técnicas	18/09/2026
6.	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	18/09/2026
7.	Termo final do prazo para publicação do julgamento de impugnações apresentadas	22/09/2026

Evento	Descrição do Evento	Datas
8.	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	23/09/2026, das 10h às 12h
9.	Divulgação do resultado da análise dos documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO (ENVELOPE 1) da LICITANTE	29/09/2026
10.	SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE 2 da LICITANTES, cujos ENVELOPE 1 tenham sido aceitos. Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e início da ETAPA DE LANCES	30/09/2026, a partir das 14h
11.	Abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em primeiro lugar	30/09/2026, ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA.
12.	Publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO	A critério do PODER CONCEDENTE
13.	Termo final do prazo para vistas e interposição de recursos	No prazo previsto no subitem 18.1
14.	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais	No prazo previsto no subitem 18.1.1
15.	Termo final do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	No prazo previsto no subitem 18.1.1
16.	Publicação do julgamento dos recursos	No prazo previsto no subitem 18.1.2

Evento	Descrição do Evento	Datas
17.	Publicação da homologação do resultado da licitação no DOE	No prazo previsto no subitem 18.1
18.	Comprovação de atendimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO pela LICITANTE VENCEDORA	No prazo previsto no subitem 18.5
19.	Assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE

9.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOE e no sítio eletrônico: www.compras.rs.gov.br.

9.3. A prática de atos pela LICITANTE deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL e na legislação aplicável.

10. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pela LICITANTE, deverá constar de 3 (três) ENVELOPES, sendo eles:

- (i) ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO;
- (ii) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- (iii) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na B3, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do EDITAL e do ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

- 10.2.1. Somente será admitida a entrega de ENVELOPES por representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.3. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº [●] – [INDICAR NOME DO ENVELOPE] CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0059/2026 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DA LICITANTE – constando o CNPJ da líder e o nome das LICITANTES que compõem o CONSÓRCIO] [Correio eletrônico e telefone para contato] [RAZÃO SOCIAL ou DENOMINAÇÃO da PARTICIPANTE CREDENCIADA] [Correio eletrônico e telefone para contato]
--

10.4. Cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas, observado o disposto no subitem 10.5, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE.

10.4.1. O conteúdo de cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.4.2. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado no EDITAL.

10.5. Toda a documentação que a LICITANTE apresentar em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético pen-drive, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE de documentos de “1ª via”.

10.5.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE.

10.5.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE de “1ª via” a que se referem (1, 2, ou 3).

10.6. Para efeitos de apresentação:

- (i) As vias de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação citada no subitem 10.3, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;
- (ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE da PROPOSTA COMERCIAL e o documento relativo à GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais;
- (iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos ENVELOPES;
- (iv) Deverá ser identificado o nome e cargo do signatário das declarações e dos demais documentos referidos no EDITAL;
- (v) Será aceita assinatura eletrônica nas declarações e nos demais documentos referidos no EDITAL, incluída a PROPOSTA COMERCIAL, sendo que:
 - (a) a assinatura eletrônica deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o artigo 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001; e
 - (b) o documento deve conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes, códigos para validação ou relatórios de autenticidade gerados por meios públicos de validação de assinaturas eletrônicas, acessíveis por links ou sistemas expressamente indicados no documento em questão.
- (vi) Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação de sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço neles indicado; e
- (vii) Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos da LICITANTE, observando-se a Lei Federal 13.726 de 08 de outubro de 2018 e o artigo 12, incisos IV e V da LEI DE LICITAÇÕES.

10.7. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE.

10.8. Um dos representantes legais ou PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 10.3, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

10.9. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

10.10. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, conforme as disposições do item 14 do EDITAL.

10.11. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e, deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada;
- (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado; e
- (iii) aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

10.12. A LICITANTE é responsável por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos ENVELOPES, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na LICITAÇÃO ou seus resultados.

10.13. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.13.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa, serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

10.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, da data do documento.

10.15. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pela LICITANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. A LICITANTE deve comprovar PRÉ-QUALIFICAÇÃO, conforme cronograma indicado no item 9 do EDITAL, nos termos do artigo 6º, inciso II, da LEI ESTADUAL DE PPP.

11.2. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO será comprovada por meio da apresentação dos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA.

11.3. REPRESENTANTES CREDENCIADAS

11.3.1. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (duas) pessoas na condição de REPRESENTANTE CREDENCIADA.

11.3.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos no “ENVELOPE 1 – PRÉ-QUALIFICAÇÃO”:

- (i) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- (ii) procuração que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL– MODELOS PARA LICITAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- (iii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

11.3.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pela respectiva líder, facultada a outorga de poderes diretamente

no Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO do EDITAL.

- 11.3.4. A ausência de constituição de REPRESENTANTE CREDENCIADA não constituirá motivo para desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, que não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 11.3.5. As REPRESENTANTES CREDENCIADAS da LICITANTE somente poderão se manifestar nos procedimentos da SESSÃO PÚBLICA por meio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, nos termos do EDITAL e conforme o ANEXO III do EDITAL - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.3.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 11.3.7. A REPRESENTANTE CREDENCIADA deve estar munida de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 11.3.8. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir sua(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADA(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 11.3.2.
- 11.4. **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**
 - 11.4.1. É obrigatória a representação da LICITANTE por PARTICIPANTES CREDENCIADAS na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
 - 11.4.2. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no APÊNDICE I do ANEXO III – CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO LICITANTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos no interior do ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes

cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

11.4.3. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

11.4.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

11.5. **GARANTIA DE PROPOSTA**

11.5.1. O ENVELOPE 1 conterá a carta de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA devidamente assinada, conforme Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta constante do ANEXO II do EDITAL - MODELOS PARA LICITAÇÃO.

11.5.2. Para assegurar o cumprimento das obrigações relativas à participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 98.898.712,12 (noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e doze reais e doze centavos), que corresponde a 1% (um por cento) da soma dos valores nominais das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS DE REFERÊNCIA durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

11.5.3. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência.

11.5.3.1. Cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.5.3.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no subitem 11.5.3.1 acima, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO, o que ocorrerá sem a incidência de penalidades.

11.5.3.3. Quando da renovação ou substituição, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado, pela variação do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de renovação.

11.5.4. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:

- (i) em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- (ii) em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 11.5.2.

11.5.5. Em ambos os casos:

- (i) a GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de uma ou algumas CONSORCIADA(S);
- (ii) nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJs, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de seguro-garantia e fiança bancária; e
- (iii) não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

11.5.6. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas no EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

- 11.5.7. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo, e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.
- 11.5.8. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
- (i) caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do ESTADO, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE por meio do e-mail concessao-celic@spgg.rs.gov.br, apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;
 - (ii) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes serem emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - (iii) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
 - (iv) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO; ou

- (v) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP, e de acordo com as orientações gerais previstas no ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.5.9. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 11.5.10. As GARANTIAS DE PROPOSTA nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e títulos de capitalização deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- 11.5.10.1. A fiança bancária deverá ser emitida nos termos do modelo do ANEXO III do EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3 e ser emitida por instituição financeira que:
- (i) esteja autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
 - (ii) esteja classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings*, *Moody’s* ou *Standard & Poors*;
 - (iii) esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança;
 - (iv) observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
 - (v) possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta de fiança pela B3.
- 11.5.10.2. Os títulos de capitalização deverão ser custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e observar o seguinte:

- (i) a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - (ii) a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
 - (iii) os títulos indiquem a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a CONSÓRCIOS e fundos;
 - (iv) os títulos indiquem o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo da GARANTIA DE PROPOSTA, indicado no subitem 11.5.2;
 - (v) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
 - (vi) sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384, de 09 de junho de 2020 e a Circular Susep nº 656, de 11 de março de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
 - (vii) os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
 - (viii) os títulos de capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
 - (ix) os títulos de capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.
- 11.5.11. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, ou outra que venha a substituir.
- 11.5.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 11.5.13. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante 2 (dois) ou mais seguros-garantia, as apólices deverão assegurar montante que, somado, atinja valor total previsto no subitem 11.5.2.

- 11.5.14. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 1 (um) ano, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 1 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observado o disposto no subitem 11.5.3.2 no que tange à sua renovação ou substituição.
- 11.5.15. As GARANTIAS DE PROPOSTA da LICITANTE serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do artigo 58, §2º da LEI DE LICITAÇÕES.
- 11.5.16. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto no EDITAL.
- 11.5.16.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 14.2.
- 11.5.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela LICITANTE decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia da LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:
- 11.5.17.1. apresentação, pela LICITANTE vencedora, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda às exigências estabelecidas neste EDITAL e na legislação aplicável;
- 11.5.17.2. recusa da ADJUDICATÁRIA em celebrar o CONTRATO;
- 11.5.17.3. prática, pela LICITANTE, de atos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- 11.5.17.4. cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de condutas cometidas durante sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA; e,
- 11.5.17.5. a LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante o período de sua validade.

- 11.5.18. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.5.19. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.5.20. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na LICITAÇÃO, observadas as eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 11.5.21. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 11.5.22. A LICITANTE que não apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas no EDITAL será desclassificada e estará impedida de prosseguir na LICITAÇÃO.

12. ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO.

12.2. O ENVELOPE 2 conterá a carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e deverá observar todos os requisitos formais previstos no EDITAL, conforme Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

- 12.2.1. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá registrar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em reais (R\$), em até duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela execução da CONCESSÃO, conforme previsto na minuta do CONTRATO.
- 12.2.2. A PROPOSTA COMERCIAL, bem como os lances viva-voz, caso realizados,

são incondicionais, irrevogáveis e irretratáveis durante seu período de vigência e deverão ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e considerar para sua elaboração:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) o PRAZO DA CONCESSÃO;
- (iv) os valores a serem pagos ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, a título de ressarcimento dos estudos, conforme (viii) do subitem 18.5, e à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme (ix) do subitem 18.5;
- (v) o limite de R\$ 33.120.147,00 (trinta e três milhões, cento e vinte mil, cento e quarenta e sete reais) para o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- (vi) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
- (vii) a depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o PRAZO DA CONCESSÃO;
- (viii) a obrigatoriedade, como condição para a assinatura do CONTRATO, da subscrição e integralização, em moeda corrente nacional, do capital social da SPE, conforme previsto no (iii) do subitem 18.5;
- (ix) o retorno esperado sobre o capital a ser investido; e
- (x) as demais obrigações do EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

12.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.3.1. Nos últimos 30 (trinta) dias da validade da PROPOSTA COMERCIAL, a

LICITANTE será notificada para renovar a proposta por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo.

12.3.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da garantia.

12.3.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual será operacionalizada pela B3, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.4. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, nos mesmos termos do CONTRATO.

12.5. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

12.5.1. Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deve proceder o descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata e a PROPOSTA poderá ser desclassificada.

12.6. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

13. ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. O ENVELOPE 3 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os documentos indicados abaixo:

- (i) carta de apresentação, devidamente assinada, conforme Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (ii) declaração, conforme Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de SPE constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, de que, caso venha a ser declarada ADJUDICATÁRIA, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO,

segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, em município do Estado do Rio Grande do Sul;

- (iii) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de SPE constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (iv) compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas da legislação societária nacional, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de SPE constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (v) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de SPE constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (vi) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos do Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO;
- (vii) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na LICITAÇÃO constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO; e
- (viii) as demais declarações cujos modelos estão no ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, como de elaboração independente da PROPOSTA COMERCIAL, ciência dos termos do EDITAL e de capacidade financeira da LICITANTE.

13.1.2. As CONSORCIADAS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao

conteúdo mínimo previsto no subitem 13.1.1, desde que observado o Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.

- 13.1.3. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 13.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada uma das respectivas CONSORCIADAS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.
- 13.1.4. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que nele constam, exceto quanto aos documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observado o que dispõe o §9º, do artigo 67, da LEI DE LICITAÇÕES.
- 13.1.5. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ensejará sua inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 13.1.6. A LICITANTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.2.1. Para efeito de HABILITAÇÃO JURÍDICA, a LICITANTE individual ou cada membro integrante de CONSÓRCIO deverá apresentar:
 - (i) no caso de pessoa jurídica constituída na forma de associação ou fundação, apresentação de ato constitutivo e estatuto social em vigor acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - (ii) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no cartório de Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento que demonstre a diretoria em exercício;
 - (iii) no caso de empresa individual, o registro comercial da LICITANTE;

- (iv) no caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que demonstre a diretoria em exercício; e
 - (v) apresentação de decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.
- 13.2.1.1. Quando a LICITANTE for entidade sem fins lucrativos, além dos documentos referidos no subitem 13.2.1, deverá:
- (i) demonstrar o nexo entre as atividades previstas em seu estatuto social e o objeto da LICITAÇÃO;
 - (ii) declarar, mediante Modelo de Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos e Compromisso de Destinação dos Recursos Recebidos para Suportar suas Atividades Sociais constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, bem como que apresenta, anualmente, Escrituração Contábil Fiscal (ECF); e
 - (iii) declarar, mediante Modelo de Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos e Compromisso de Destinação dos Recursos Recebidos para Suportar suas Atividades Sociais constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, que se compromete a aplicar, integralmente, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio decorrentes da CONCESSÃO na consecução de seus objetivos sociais, e que não realizará a distribuição de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio

a seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

13.2.1.2. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.2.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.2.1.3. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.2.1, a inscrição ou registro do ato constitutivo, a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC do Ministério da Previdência Social.

13.2.1.4. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.2.1, os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- (ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (v) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar

da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO; e

- (vii) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

13.2.1.4.1. O fundo de investimento estrangeiro deverá apresentar documento análogo ao registro na CVM do país de origem, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da LEI DE LICITAÇÕES.

13.2.1.5. Quando a LICITANTE for entidade estrangeira que não funcione no Brasil, deve apresentar também os documentos previstos no item 9.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a LICITANTE individual ou cada membro integrante de CONSÓRCIO deverá apresentar:

- (i) na hipótese de a LICITANTE ser sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da LICITANTE, observado, caso aplicável, o disposto no subitem 13.3.1.1, com data de, no máximo, 3 (três) meses anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 3 (três) meses antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;
- (ii) em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 3 (três) meses anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 3 (três) meses antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

- (iii) declaração da LICITANTE de que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros, próprios e de terceiros, suficientes para aportar os recursos necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, a declaração deverá ser feita por cada CONSORCIADA, proporcionalmente à sua participação no CONSÓRCIO; e
 - (iv) os dois últimos balanços patrimoniais e respectivos demonstrativos de resultados, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como estar de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, disponível no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br>.
- 13.3.1.1. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o subitem 6.2.1.
- 13.3.1.2. Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.3.1, declaração, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.
- 13.3.1.3. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos aplicáveis do subitem 13.3.1, em relação à sua administradora, e, se houver, à gestora do fundo, (i) certidão negativa de falência expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede; e (ii) declaração, conforme modelo constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÃO, de que a administradora e, se houver, a gestora do fundo não se encontram em

processo de liquidação extrajudicial, sem prejuízo da verificação da veracidade das informações pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante consulta às bases públicas dos órgãos competentes, quando aplicável.

13.3.1.4. Quando se tratar de empresa constituída no mesmo ano fiscal da LICITAÇÃO, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

13.3.1.5. Caso a LICITANTE esteja inscrita no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados no (iv) do subitem 13.3.1, poderão ser substituídos por:

- (i) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;
- (ii) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;
- (iii) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; ou
- (iv) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

13.3.1.6. Quando a LICITANTE for estrangeira, em substituição aos documentos indicados no inciso (iv) do subitem 13.3.1, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

13.3.1.6.1. Os documentos indicados no subitem 13.3.1.6 deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no

Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Para efeito da comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a LICITANTE individual ou cada membro integrante de CONSÓRCIO deverá apresentar:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- (iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) certidão negativa conjunta, ou positiva com efeito de negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos tributos administrados pela RFB, à dívida ativa da União administrada pela PGFN e às contribuições previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- (v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (neste último caso, referente apenas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) da sede da LICITANTE; e
- (vi) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 91, §4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

13.4.1.1. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá apresentar:

13.5.1.1. comprovação de realização de investimentos que corresponda a, no mínimo, R\$ 238.500.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos mil reais) em empreendimento de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, desde que observadas as seguintes condições:

- (i) será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pelo detentor da experiência referida acima 13.5.1.1 na construção e/ou recuperação e/ou ampliação relacionada ao empreendimento;
- (ii) considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo, para os fins do disposto acima 13.5.1.1, o investimento cujo retorno: (a) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (b) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento; e
- (iii) para efeito do alcance do valor previsto acima, será admitido o somatório de documentos de comprovação de investimentos em diferentes empreendimentos, observada a limitação de que (a) pelo menos um dos empreendimentos deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do total de investimento exigido no subitem 13.5.1.1, e que (b) o investimento mínimo do empreendimento não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do total exigido.

13.5.1.1.1. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do subitem 13.5.1.1, dentre outros documentos hábeis:

- (i) declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos e realizados;

- (iii) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures e documentos de comprovação da realização do investimento;
- (iv) comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais e documentos de comprovação da realização do investimento; ou
- (v) comprovação da instituição de fundo de investimentos, sua vinculação ao empreendimento e documentos de comprovação da realização do investimento.

13.5.1.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação poderão ser atualizados pela LICITANTE, a partir da data de referência da captação dos recursos, até a data de publicação do EDITAL, pela variação do IPCA/IBGE.

13.5.1.1.3. O atestado ou declaração que contiver valores expressos em moeda estrangeira terá os valores (a) convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, da data da captação dos recursos descritos no atestado ou declaração; e, (b) atualizados conforme o subitem acima.

13.5.1.2. Comprovação de que a LICITANTE possui experiência na execução de obras de construção de hospitais, com área igual ou superior, a 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados), e, que tenha incluída no seu escopo a implantação de instalações elétricas, hidráulicas, para gases medicinais, sistema de emergência, automação predial e ar-condicionado com pressão positiva para centro cirúrgico ou sala de procedimento.

13.5.1.2.1. É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo do subitem 13.5.1.2, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove que a LICITANTE tenha realizado, no mínimo, a construção de uma edificação para uso no setor da saúde com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida, devendo ser observados os demais requisitos subitem 13.5.1.2.

13.5.1.2.2. A experiência exigida no subitem 13.5.1.2 também poderá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de

construtora SUBCONTRATADA, observado o seguinte:

- (i) é vedado à SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS e/ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outra LICITANTE ou possuir vínculo com mais de uma LICITANTE;
- (ii) juntamente com a experiência da SUBCONTRATADA deverá ser apresentada Declaração de Compromisso com a Construtora Subcontratada, na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, a ser firmada pela LICITANTE e pela construtora SUBCONTRATADA, indicando a SUBCONTRATADA como responsável pela execução das obras de construção e instalação do HOSPITAL;
- (iii) a contratação deverá ser formalizada pela ADJUDICATÁRIA e pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo:
 - (a) declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à SUBCONTRATADA;
 - (b) que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO, a despeito de eventuais avenças estabelecidas com a SUBCONTRATADA;
 - (c) a indicação de responsável técnico; e
 - (d) que a rescisão do contrato com a SUBCONTRATADA dependerá de prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

13.5.1.3. Comprovação de que a LICITANTE possui experiência na execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO de ativo de infraestrutura no setor de saúde com capacidade mínima de, no mínimo, de 175 (cento e setenta e cinco) leitos, por um período de pelo menos 3 (três) anos.

13.5.1.3.1. É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo do subitem 13.5.1.3, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove que a LICITANTE tenha experiência na execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO de ativo no setor de saúde com capacidade mínima de, no mínimo, 90 (noventa) leitos, por um período de pelo menos 3 (três) anos.

13.5.1.3.2. A experiência exigida no subitem 13.5.1.3 também poderá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de SUBCONTRATADA, observado o seguinte:

- (i) é vedado à SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS e/ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outra LICITANTE ou possuir vínculo com mais de uma LICITANTE;
- (ii) juntamente com a experiência da SUBCONTRATADA deverá ser apresentada Declaração de Compromisso com a Responsável pelos Serviços de Manutenção e Operação Subcontratada, na forma do ANEXO II do EDITAL–MODELOS PARA LICITAÇÃO, a ser firmada pela LICITANTE e pela SUBCONTRATADA, indicando a SUBCONTRATADA como responsável pela prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO;
- (iii) a contratação deverá ser formalizada pela ADJUDICATÁRIA e pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo:
 - (a) que o contrato de prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO deverá ser mantido, pelo menos, durante 3 (três) anos a contar do início da FASE 2 da CONCESSÃO;
 - (b) que no caso de extinção antecipada do CONTRATO antes de completados 3 (três) anos a contar do início da FASE 2, os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO não serão interrompidos ou suspensos até que um novo prestador seja indicado pelo PODER CONCEDENTE;

- (c) que no caso de rescisão do SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO antes de completados 3 (três) anos a contar do início da FASE 2, por qualquer motivo, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou suspensos até que novo prestador, com igual ou superior qualificação, seja contratado pela SPE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
- (d) o expreso reconhecimento das responsabilidades da SUBCONTRATADA com os objetivos do CONTRATO e os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos;
- (e) a indicação de responsável técnico;
- (f) que a SUBCONTRATADA deverá respeitar todas as disposições constantes do CONTRATO e manter a adequada prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO;
- (g) declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à SUBCONTRATADA; e
- (h) que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO, a despeito de eventuais avenças estabelecidas com a SUBCONTRATADA.

13.5.1.3.3. A experiência exigida no subitem 13.5.1.3 também poderá ser comprovada por pessoa física que comprovadamente possua vínculo com a LICITANTE e que tenha atuado na qualidade de diretor, gestor ou administrador de pessoa jurídica prestadora dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO de ativo no setor de saúde com capacidade mínima de, no mínimo, 175 (cento e setenta e cinco) leitos, por um período de pelo menos 3 (três) anos.

13.5.1.3.4. A comprovação do vínculo com o profissional referido no subitem 13.5.1.4 será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, onde conste a qualificação e o registro do empregado;
- (ii) Ficha de Registro do Empregado (FRE);
- (iii) prova de eleição dos administradores em exercício, arquivada no registro empresarial ou cartório competente, no caso de administradores;
- (iv) apresentação do estatuto ou contrato social, no caso de sócios;
- (v) instrumento particular de prestação de serviços firmado entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o respectivo responsável técnico; ou
- (vi) Declaração de Intenção de Contratação, na forma do ANEXO II do EDITAL– MODELOS PARA LICITAÇÃO, assinada entre a LICITANTE e o profissional detentor do atestado apresentado.

13.5.1.4. Comprovação de que a LICITANTE possui experiência na gestão, operação e prestação de SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES de média e alta complexidade, com capacidade mínima de 175 (cento e setenta e cinco) leitos, por um período de no mínimo 3 (três) anos.

13.5.1.4.1. É admitida a soma de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo do subitem 13.5.1.4, desde que ao menos um dos atestados referidos comprove que a LICITANTE tenha experiência na gestão, operação e prestação de SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES em hospital, com, no mínimo 90 (noventa) leitos, por um período de pelo menos 3 (três) anos.

13.5.1.4.2. A experiência exigida no subitem 13.5.1.4 também poderá ser comprovada por meio de atestado(s) emitido(s) em nome de SUBCONTRATADA, observado o seguinte:

- (i) é vedado à SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS e/ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou

em CONSÓRCIO com outra LICITANTE ou possuir vínculo com mais de uma LICITANTE;

- (ii) juntamente com a experiência da SUBCONTRATADA deverá ser apresentada Declaração de Compromisso com a Operadora de Serviços Médico-Hospitalares Subcontratada, na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, a ser firmada pela LICITANTE e pela SUBCONTRATADA, indicando a SUBCONTRATADA como responsável pela prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES;
- (iii) a contratação deverá ser formalizada pela ADJUDICATÁRIA e pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo:
 - (a) que o contrato de prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES deverá ser mantido, pelo menos, durante 3 (três) anos a contar do início da FASE 2 da CONCESSÃO;
 - (b) que no caso de extinção antecipada do CONTRATO, antes de completados 3 (três) anos a contar do início da FASE 2, os SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES não serão interrompidos ou suspensos até que um novo prestador seja indicado pelo PODER CONCEDENTE;
 - (c) que no caso de rescisão do SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, antes de completados 3 (três) anos a contar do início da FASE 2, por qualquer motivo, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou suspensos até que novo prestador, com igual ou superior qualificação, seja contratado pela SPE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE;
 - (d) o exposto reconhecimento das responsabilidades da SUBCONTRATADA com os objetivos do CONTRATO e os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos;

- (e) a indicação de responsável técnico;
- (f) que a SUBCONTRATADA deverá respeitar todas as disposições constantes do CONTRATO e manter a adequada prestação dos SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES;
- (g) declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à SUBCONTRATADA; e
- (h) que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO, a despeito de eventuais avenças estabelecidas com a SUBCONTRATADA.

13.5.1.4.3. A experiência exigida no subitem 13.5.1.4 também poderá ser comprovada por pessoa física que comprovadamente possua vínculo com a LICITANTE e que tenha atuado na qualidade de diretor, gestor ou administrador em hospital de média e alta complexidade com a capacidade de ao menos 175 (cento e setenta e cinco) leitos, por um período de pelo menos 3 (três) anos.

13.5.1.4.4. A comprovação do vínculo com o profissional referido no subitem 13.5.1.4.3 será feita por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- (i) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, onde conste a qualificação e o registro do empregado;
- (ii) Ficha de Registro do Empregado (FRE);
- (iii) prova de eleição dos administradores em exercício, arquivada no registro empresarial ou cartório competente, no caso de administradores;
- (iv) apresentação do estatuto ou contrato social, no caso de sócios;
- (v) instrumento particular de prestação de serviços firmado

entre a LICITANTE ou CONSORCIADA e o respectivo responsável técnico; ou

- (vi) Declaração de Intenção de Contratação, na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, assinada entre a LICITANTE e o profissional detentor do atestado apresentado.

13.5.2. Serão consideradas as seguintes regras para a demonstração dos quantitativos mínimos previstos nos subitens 13.5.1.1, 13.5.1.2, 13.5.1.3 e 13.5.1.4:

- (i) na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção aos quantitativos mínimos exigidos; e
- (ii) na hipótese de a LICITANTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas os quantitativos executados pela LICITANTE no âmbito daquele consórcio.

13.5.3. Os documentos de comprovação relativos às experiências exigidas nos subitens 13.5.1.1, 13.5.1.2, 13.5.1.3 e 13.5.1.4 poderão ser apresentados pela LICITANTE individual, CONSORCIADA ou por AFILIADAS.

13.5.3.1. A relação entre a LICITANTE individual ou CONSORCIADA e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma para demonstrar a relação societária entre a LICITANTE individual ou CONSORCIADA e a respectiva entidade; e, (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.5.3.2. No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de sociedades empresárias, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de

transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

13.5.4. Os documentos de comprovação das experiências deverão conter:

- (i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) nome e cargo do signatário;
- (iii) endereço completo e dados de contato do emitente;
- (iv) data de início e término da realização das atividades;
- (v) objeto contratual;
- (vi) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- (vii) quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, datas de início e término da participação da empresa detentora do atestado no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa.

13.5.5. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 13.5.4 não esteja nos respectivos atestados, as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

13.5.5.1. A LICITANTE deverá apresentar de forma objetiva e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como: cópias do contrato a que se refere o atestado; ordens de serviços e/ou outros documentos pertinentes. Em nenhuma hipótese os documentos relacionados neste subitem substituirão o atestado.

13.5.6. Observada as demais regras descritas nos subitens anteriores, os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou PODER CONCEDENTE, além do registro pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões, quando a atividade assim o exigir.

13.5.7. Caso a LICITANTE participe da LICITAÇÃO por meio de CONSÓRCIO, para a comprovação das experiências exigidas nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.4, deverão ser observadas as seguintes regras:

- (i) a CONSORCIADA que apresentar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no subitem 13.5.1.1 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) de participação na SPE; e
- (ii) a CONSORCIADA que apresentar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida no subitem 13.5.1.4 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) de participação na SPE.

13.5.7.1. Caso a comprovação de determinada experiência se dê por meio de somatório de atestados de diferentes CONSORCIADAS, (a) participação somada destas deverá atender ao percentual mínimo de participação descrito nos incisos (i) e (ii), do subitem 13.5.7; e, (b) cada uma delas deverá possuir, individualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) de participação na SPE.

13.5.7.2. Na hipótese de as experiências exigidas nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.4 serem comprovados por uma única CONSORCIADA, esta deverá possuir uma participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) na SPE.

14. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio do PODER CONCEDENTE, da Secretaria de Reconstrução Gaúcha, da Procuradoria Geral do Estado, da B3, de consultores, bem como de outros órgãos e entidades do ESTADO que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos no EDITAL.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 59, §2º da LEI DE LICITAÇÕES;
- (iii) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO e/ou FORÇA MAIOR;
- (v) sanar irregularidades de ofício, quando possível; e
- (vi) na hipótese de alteração do EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a realização da SESSÃO PÚBLICA, prorrogando-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo a assegurar aos interessados o prazo legal mínimo de 30 (trinta) dias para a adequada formulação e apresentação de suas propostas.

14.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 64, incisos I e II, da LEI DE LICITAÇÕES.

14.4. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOE e no sítio eletrônico: www.compras.rs.gov.br.

14.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos do EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE, e poderá ensejar a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.6. Para efeito dos subitens acima, é facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo de acordo com as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pela LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

14.7. Considera-se falha ou defeito formal, entre outros, aquele que:

- (i) não desnature o objeto do documento apresentado;
- (ii) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do

documento; e

- (iii) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pela LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.8. Os esclarecimentos e as informações prestadas terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará PROPOSTA COMERCIAL que:

- (i) não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- (ii) conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) conter emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto no EDITAL;
- (v) ofertar valor superior ao previsto no subitem 12.2.2 (v); ou
- (vi) apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA ECONÔMICA com o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nos termos do artigo 12, inciso II, alínea “a”, da LEI FEDERAL DE PPP.

15.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 2º, da LEI ESTADUAL DE PPP, no artigo 15, § 4º, da LEI DE CONCESSÕES e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no artigo 60, incisos I a IV, e no artigo 60, § 1º, ambos da LEI DE LICITAÇÕES, nesta ordem.

15.4. Nos termos do subitem 14.2, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais

para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

15.5. Caso a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE classificada em primeiro lugar tenha valor inferior a 90% (noventa por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA, a ADJUDICATÁRIA deverá integralizar capital social adicional, nos termos deste EDITAL e da minuta de CONTRATO.

15.5.1. O capital social adicional será calculado de acordo com a seguinte metodologia:

- (i) valor adicional de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para cada ponto percentual de deságio acima de 10% (dez por cento) em relação limite máximo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL DE REFERÊNCIA prevista neste EDITAL.
- (ii) no caso de valores de deságio não inteiros, o montante do aporte adicional será calculado proporcionalmente, respeitando-se o estabelecido no inciso (i) deste subitem 15.5.1.

16. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

16.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, seguido de disputa aberta, nos termos previstos no artigo 56, “caput”, da LEI DE LICITAÇÕES e do artigo 12, inciso III, alínea “b”, da LEI DE PPP, e seguirá a ordem de eventos indicada no item 9.

16.2. A LICITANTE deverá apresentar os ENVELOPES 1, 2 e 3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.3. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o auxílio da B3, realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise do ENVELOPE 1, contendo a PRÉ-QUALIFICAÇÃO da LICITANTE, quando então será verificado o atendimento ao disposto no item 11 do EDITAL.

16.3.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas e dos demais documentos que integram o ENVELOPE 1, com apoio da B3, bem como de outros órgãos e entidades do ESTADO, em especial a Secretaria da Fazenda, e decidirá a respeito da aptidão da LICITANTE.

16.3.2. A decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será divulgada no prazo previsto no item 9, indicando eventuais GARANTIAS DE

PROPOSTAS não aceitas e/ou DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO insuficientes, acompanhada da respectiva motivação.

16.4. Após a divulgação da decisão prevista no subitem 16.3, será instaurada a SESSÃO PÚBLICA, ocasião na qual serão abertos os ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL das LICITANTES pré-qualificadas que apresentaram a GARANTIA DA PROPOSTA de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL; e o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará individualmente o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada LICITANTE, bem como a ordem de classificação das LICITANTES, em ordem crescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

16.5. Serão classificadas para participar da etapa de lances viva-voz as LICITANTES cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA seja até 10% (dez por cento) maior que o ofertado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.

16.5.1. Caso nenhuma LICITANTE atenda ao critério de classificação previsto pelo subitem anterior, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será considerada a mais bem classificada e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.5.1.1. Caso seja aberta a etapa de lances viva-voz e não haja apresentação de lances, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

16.5.2. A etapa de lances viva-voz se dará na ordem inversa da ordem de classificação inicial das LICITANTES, de modo que o primeiro lance seja dado pela LICITANTE com a PROPOSTA COMERCIAL classificada em último lugar dentre aquelas admitidas para a fase de viva-voz, na forma do subitem 16.5.

16.5.2.1. O DIRETOR DA SESSÃO fixará o tempo máximo para a apresentação de lances pelas LICITANTES e o valor do lance mínimo (“Valor do Lance Mínimo”).

16.5.2.2. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE ou seu último lance viva-voz válido, até que a LICITANTE tenha oportunidade de

apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

16.5.3. Os lances em viva-voz deverão atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

- (i) a LICITANTE poderá oferecer apenas um lance em cada rodada de lances em viva-voz;
- (ii) cada lance deverá alterar a classificação da LICITANTE e melhorar o valor de outros lances ofertados pela própria LICITANTE, sendo admitidos lances intermediários;
- (iii) cada lance deverá respeitar o valor mínimo de variação (Valor do Lance Mínimo) anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, variação esta que terá como referência o menor lance dado pela própria LICITANTE até o momento; e
- (iv) cada lance deverá respeitar o tempo máximo entre os lances a ser anunciado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

16.5.4. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo previsto no subitem 16.5.2.1 para retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique o lance neste prazo, prevalecerá o valor da sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE.

16.5.5. A cada nova rodada de lances viva-voz, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão reclassificadas em ordem crescente.

16.5.6. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, será declarada como a melhor proposta o menor lance de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado por elas até então.

16.5.7. A etapa de lances em viva-voz se encerrará quando, em uma rodada completa, nenhuma das LICITANTES ofertar lance.

16.5.8. Ao final da etapa de lances em viva-voz, caso realizada, o DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, anunciará a ordem de classificação final das LICITANTES, em ordem crescente do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

16.5.8.1. Imediatamente após o término da etapa de lances em viva-voz, as

LICITANTES que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a ser assinado pelo(s) respectivo(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), em linha com o Modelo de Ratificação de Proposta Comercial constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO, sob pena de execução da GARANTIA DA PROPOSTA e desclassificação da PROPOSTA.

16.5.9. Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá o ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, e encerrará a SESSÃO PÚBLICA para realizar a análise do ENVELOPE 3.

16.6. Se atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no EDITAL, conforme o item 13, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

16.6.1. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da segunda colocada e, posteriormente, a abertura do ENVELOPE 3 da segunda colocada, e assim sucessivamente até que uma LICITANTE atenda às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da LICITAÇÃO.

16.7. Declarada a vencedora, mediante publicação no DOE e no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br, as LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do item 17 do EDITAL.

16.8. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail: concessao-celic@spgg.rs.gov.br.

16.8.1. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer ou decorrido o prazo sem a interposição de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

16.8.2. Ante a interposição de recurso e apresentação de impugnações ao recurso pelas LICITANTES que o queiram, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará o recurso, em juízo de reconsideração, e, caso não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar os autos à autoridade superior para reexame, nos termos do item 17 do EDITAL.

16.9. Decidido(s) o(s) recurso(s), sem que caibam novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação, nos termos do item 18.

16.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A LICITANTE que participar da LICITAÇÃO poderá recorrer, conforme o subitem 10.1, das decisões da análise da PRÉ-QUALIFICAÇÃO, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA, da aplicação de sanções e penalidades previstas no EDITAL, e da anulação ou revogação da LICITAÇÃO, na forma do artigo 165, inciso I da LEI DE LICITAÇÕES, e, do artigo 13, da LEI DE PPP.

17.2. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão a que se refere o subitem 17.1 no DOE, com a seguinte identificação:

RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 0059/2026 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO NOVO HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO [RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DA LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]
--

17.2.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES mediante publicação no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br, que poderão

apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.2.2. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 3 (três) dias úteis.

17.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por pessoas com poderes para tanto, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br. Os recursos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.5. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da LICITANTE ocorrerão em fase única, nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da LEI DE LICITAÇÕES.

17.6. Os recursos interpostos contra aplicação de sanções e penalidades previstas no EDITAL deverão observar o prazo contido nos artigos 166 e 167 da LEI DE LICITAÇÕES.

17.7. Os recursos e os pedidos de reconsideração contra os atos decisórios indicados no subitem 17.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da LEI DE LICITAÇÕES.

17.8. Para qualquer recurso, a contagem do prazo iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida no EDITAL

17.10. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no DOE e divulgado no sítio eletrônico www.compras.rs.gov.br.

17.11. O acolhimento do(s) recurso(s) interposto(s) importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, o resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao PODER CONCEDENTE para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

18.2. O mesmo ato processual mencionado no subitem 18.1 poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, contados da publicação do respectivo ato no DOE.

18.3. Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.4. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 18.2, poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

18.5. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- (i) prova de constituição da SPE, com sede e administração no MUNICÍPIO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (a) previamente à constituição da SPE, deverá ser submetida ao PODER CONCEDENTE a minuta do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, que não deverá conter disposições que sejam contrárias ao EDITAL, ao CONTRATO e aos seus respectivos ANEXOS.
- (ii) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observada a participação das CONSORCIADAS indicadas no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e SPE previsto no (ix) do subitem 7.1, e, o disposto no subitem 13.5.7, e, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança

corporativa adotados na gestão da SPE;

- (iii) comprovação de subscrição e integralização do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ 120.900.014,00 (cento e vinte milhões, novecentos mil e quatorze reais), sendo que, no caso do subitem 15.5, o valor mínimo deverá ser acrescido do valor adicional previsto no subitem 15.5.1; conforme definido no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
 - (a) será facultado à ADJUDICATÁRIA realizar a integralização de 50% (cinquenta por cento) do capital social mínimo previsto no subitem 18.5 (iii) e, no caso do subitem 15.5, 50% (cinquenta por cento) do capital social adicional previsto no subitem 15.5.1;
 - (b) caso tenha exercido a faculdade a que se refere o subitem 18.5 (iii) alínea “a”, até o término de 6 (seis) meses contados da DATA DA ORDEM DE SERVIÇO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado o valor total do capital social mínimo previsto no subitem 18.5 (iii), e, no caso do subitem 15.5, o valor total do capital social adicional previsto no subitem 15.5.1.
- (iv) constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, no valor mínimo de R\$ 988.987.121,19 (novecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais e dezenove centavos);
- (v) comprovação da formalização de vínculo definitivo entre a ADJUDICATÁRIA e o(s) profissional(is) detentor(es) dos atestados exigidos nos subitens 13.5.1.3 e 13.5.1.4. O vínculo definitivo deverá ser comprovado por meio de uma das opções contidas nas alíneas (i) a (iv) do subitem 13.5.1.4.4;
- (vi) contrato celebrado com a SUBCONTRATADA, no caso de algumas das exigências dos subitens 13.5.1.2, 13.5.1.3 e 13.5.1.4 terem sido comprovadas mediante atestados de potencial SUBCONTRATADA e Declaração de Intenção de Subcontratação na forma do ANEXO II do EDITAL – MODELOS PARA LICITAÇÃO.
- (vii) comprovação de que a SPE possui vínculo definitivo com profissional que possui experiência como responsável técnico pela gestão de hospital que possua Certificação Plena de Qualidade – ONA, no mínimo, no nível II, ou certificações concedidas pela *The Joint Commission*, mediante a apresentação do certificado do hospital sob sua gestão, que poderá ser

comprovado:

- (a) por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
 - (b) no caso de sócio, por meio da apresentação de cópias dos livros de registro de ações, extrato de custódia de ações ou contrato social ou do estatuto social;
 - (c) no caso de administrador, por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente; ou
 - (d) por meio de contrato de prestação de serviço.
- (viii) comprovação de pagamento do valor de USD 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e cinco mil dólares) diretamente ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, encarregado da realização de estudos que subsidiaram a elaboração do EDITAL, nos termos do artigo 21 da LEI DE CONCESSÕES, em conta bancária nos Estados Unidos da América, a ser previamente indicada. O pagamento deverá ser realizado em dólares norte-americanos, sendo responsabilidade da ADJUDICATÁRIA realizar todos os procedimentos necessários para a transferência do valor para a conta indicada; e
- (a) Ao valor de pagamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID deverá ser adicionada uma Comissão de Sucesso de, no máximo USD 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil dólares-americanos), sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Comissão de Sucesso} = 975.000 \times \{1,2 \times \min[(\text{Coto}/\text{Cot1}), 1] - 1\}$$

Onde:

Comissão de Sucesso: valor em dólares-americanos a ser acrescido ao valor de pagamento ao BID como parte do ressarcimento pelos estudos que subsidiaram o processo, limitados à USD 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil dólares americanos);

Coto: taxa de compra do dólar-americano publicada pelo Banco Central

do Brasil, no último dia útil do mês-calendário em que ocorreu a publicação do Edital deste procedimento licitatório;

Cot1: taxa de compra do dólar-americano publicada pelo Banco Central do Brasil, no último dia útil do mês-calendário em que ocorrerá a assinatura do CONTRATO

min[(Coto/Cot1), 1]: menor valor entre o número 1 e a relação entre taxas de compra do dólar-americano.

- (ix) comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da ADJUDICATÁRIA, da remuneração devida à B3, no valor de R\$ 684.035,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), atualizado, anualmente, pela variação positiva do IPCA, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de dezembro/2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se, em caso de atraso, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.6. Como condição precedente para a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a CONTA VINCULADA, bem como a CONTA APORTE e a CONTA GARANTIA, nos termos do CONTRATO e ANEXOS

18.7. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação prevista no subitem 18.5, o ESTADO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pelo ESTADO nos casos em que o valor da GARANTIA DE PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.8. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individualmente, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as CONSORCIADAS, a

suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com órgãos e entidades do ESTADO pelo período de até 2 (dois) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na forma da lei.

18.9. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no subitem 18.2, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19. PENALIDADES

19.1. Será penalizada administrativamente a LICITANTE que cometer, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no artigo 155 da LEI DE LICITAÇÕES, com dolo ou culpa.

19.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, e observadas as disposições do artigo 156 da LEI DE LICITAÇÕES, as penalidades administrativas a que se sujeita a LICITANTE são as seguintes:

- (i) advertência;
- (ii) multa, até o valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- (iii) impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do ESTADO, por prazo não excedente a 3 (três) anos; e
- (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. A sanção prevista no subitem 19.2 (ii) poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 19.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o artigo 157 da LEI DE LICITAÇÕES.

19.4. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 (iii) e (iv) devem seguir da

disciplina prevista no artigo 158 da LEI DE LICITAÇÕES, e também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A LICITANTE interessada deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes do EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

20.2. A LICITANTE é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer FASE desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

20.3. As sanções para os casos de inadimplemento do CONTRATO, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração da CONCESSIONÁRIA são os previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

20.4. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do artigo 71, incisos II e III da LEI DE LICITAÇÕES.

20.5. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

20.5.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

20.6. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Porto Alegre/RS, 27 de julho de 2026.

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO